

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0094/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, NO BAIRRO CIDADE JARDIM, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RAI SERVIÇOS EIRELI. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: RAI SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.369.386/0001-55, com sede na Rua Fritz Carl, nº 371, Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Orildo Giardini, portador do RG nº 3.928.343 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.225.349-02, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 18 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico datado de 06 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** a supressão de itens que não houve necessidade de execução, estes itens são referentes a desmonte de rochas e reforço de base (foi previsto uma quantidade expressiva de reforço de base de pavimentação e nem toda quantidade se fez necessária);

**CONSIDERANDO** que a empresa mantém as condições de habilitação e encontra-se regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Suprimir o valor de R\$ 35.025,79 (trinta e cinco mil vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), que corresponde a 2,05% (dois virgula zero cinco por cento) do valor atual do contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 11 de setembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

---

**RAI SERVIÇOS EIRELI**  
ORILDO GIARDINI  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Valmir De Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310

---

Nome:

---

Nome:

CPF:

CPF: